

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021

Ofício: GP/587/2021

**Excelentíssimo Sr  
Deputado Federal Diego Andrade**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO MG, tem acompanhado de perto com grande preocupação os desdobramentos atinentes ao Coronavírus, especialmente os impactos sociais e econômicos em nosso Estado.

Estão tramitando na Câmara dos Deputados o projeto de lei nº 4.728/2020 e o projeto de lei complementar nº 46/2021, que possibilitam aos contribuintes parcelar seus débitos, tanto para as empresas em geral, referente aos débitos tributários federais, bem como para as que optam pelo Simples Nacional, alusivo aos débitos do respectivo regime tributário.

Os projetos, vem dar fôlego fiscal necessário aos contribuintes para superar esse momento de turbulência pelo qual passa a economia brasileira, possibilitando aumentar a arrecadação de modo a equilibrar as perspectivas orçamentárias e retomar o crescimento econômico

No que tange a projeto de lei nº 4728/2021, que objetiva possibilitar as empresas em geral, a parcelar seus débitos tributários federais, já fora designado seu relator, Deputado André Fufuca. Com o que, é possível concluir que já está sendo objeto de análise dos ilustres Deputados.

Todavia, conforme denota-se de seu art. 2º, o prazo de adesão está restrito a 30/09/2021. Com o que, rogamos o Vosso apoio para que seja implementada uma atualização no dispositivo, de forma que o prazo de adesão seja de 90 dias, contados a partir da regulamentação realizada pelo órgão competente.

Lado outro, com relação ao PLP nº 46/2021, ainda não temos a indicação do relator, o que é de suma importância para que se dê o devido andamento no projeto. Motivo

pelo qual, desde já também rogamos o apoio de Vossa Excelência, para que este PLP também tramite com a maior celeridade possível, como o PL nº 4728/2021.

Conforme destacado acima, o PLP nº 46/2021, objetiva criar um programa especial de pagamento dos débitos do Simples Nacional, o que é imprescindível para as micro e pequenas empresas de todo o país, especialmente do setor terciário. Mas, este projeto também necessita de atualização, para que o prazo para adesão ao parcelamento seja de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação realizada pelo órgão competente. Tendo em vista que, de acordo com o seu art. 3º, as empresas poderão aderir ao parcelamento somente até o dia 30/09/2021.

Acreditamos que estas medidas são fundamentais para o fortalecimento dos negócios empresariais e consequentemente o aumento de arrecadação, contribuindo para a retomada de rumo da economia brasileira.

Pelo exposto, o Sistema Fecomércio MG, Sesc, Senac e Sindicatos Empresariais, roga o apoio do Excelentíssimo Deputado Federal, para que o projeto de lei nº 4.728/2020 e o projeto de lei complementar nº 46/2021 sejam atualizados no que tange ao prazo de adesão, de forma que este prazo seja de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação realizada pelo órgão competente, bem como que sejam incluídos na pauta de votação, ainda neste ano, e aprovados.

Sendo só para o momento, agradecemos à atenção e renovamos nossos votos de elevada estima e distinta e consideração.

Cordialmente



**MARIA LUIZA MAIA OLIVEIRA**

**Presidente Interina**